AEVSF/FACAPE
Fls.: _____
Proc.: _____
_____
CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2014.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2014.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER NECESSIDADES DA AEVSF/FACAPE.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

RECIBO DO EDITAL PELA INTERNET

EMPRESA:_____

NOME DE FANTASIA:_____

ENDEREÇO:_____

CNPJ N.º: _____ **FAX Nº:** _____

TELEFONE Nº: _____ **E-MAIL:**_____

Recebemos, através do acesso à página www.facape.br nesta data, cópia do edital referente ao pregão da licitação acima identificada e desejamos ser informados de qualquer alteração.

_____ , _____ /_____ / _____.

_____
[Pessoa para Contato: NOME LEGÍVEL E ASSINATURA].

Data e horário da Entrega dos Envelopes: 18/07/2014 às 10h.
Local da Entrega dos Envelopes: BR 203 KM 02 – Campus Universitário, s/nº, Vila Eduardo Petrolina/PE. CEP.: 56.328-903. Fone: 87-3866-3250, FAX: 87-3861-2358

Observação:
Visando comunicação futura entre a AEVSF/FACAPE e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega de Edital e remeter ao Setor de Licitações – através do fax (87) 3861-2358 ou email: licitacao@facape.br.
A não remessa do recibo exime Setor de Licitações e/ou Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

AEVSF/FACAPE
Fls.:
Proc.:
CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2014.

A **AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF,** através de seu Pregoeiro, torna público que se realizará a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **"menor preço",** julgamento **POR ITEM,** objetivando a aquisição dos produtos indicados no anexo I deste instrumento. A sessão pública de processamento deste Pregão acontecerá no dia **18 de julho de 2014** às **10h**, na sala de Reuniões, localizada no Campus Universitário, s/nº - Vila Eduardo – Petrolina/PE, e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123/06, e pelo Decreto Municipal nº. 001/2005, de 1º de janeiro de 2005, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui-se objeto do presente Pregão a aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA para atender as necessidades da AEVSF/FACAPE, conforme solicitação da Coordenação do NTI e de acordo com as especificações e quantitativos constante do ANEXO I deste instrumento convocatório.

2. DOS ENVELOPES

2.1 - Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2 - A propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E SOCIAIS DE PETROLINA-FACAPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2014.
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática.
[Razão social da empresa licitante].
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

AEVSF/FACAPE
Fls.:
Proc.:
CPL

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO
AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E SOCIAIS DE PETROLINA-FACAPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2014.
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática.
[Razão social da empresa licitante].
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – O objeto desta licitação correrá à conta de Recursos Próprios provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 12.364.152.3029 – Expansão dos espaços físicos e dos equipamentos; **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00.00.0 – Equipamentos e Material Permanente.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão:

4.1.1 - Quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 - Não poderão concorrer neste Pregão empresas:

4.2.1 – Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.2.3 - cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente a mais de uma empresa licitante.

4.3 - É **FACULTADO AOS INTERESSADOS O ENVIO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO** (via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega), desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, acompanhados da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo II) e, se for o caso, da Declaração de que se enquadra como MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP (Anexo III), em separado, OU SEJA, as mencionadas declarações deverão ser enviadas FORA DOS ENVELOPES de proposta ou de habilitação.

4.4 - Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta e de habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade do representante legal e/ou procurador;
b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
c) Tratando-se de procurador, o **instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida em cartório** do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, especialmente para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga em nome da empresa representada (**ANEXO VI**).

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

5.3 - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000)**.** As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no item 5.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope nº. 01).

5.4 – Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados no início da sessão pública deste Pregão, fora dos envelopes nº 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).

5.5 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

5.5.1 - empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, *http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm*;
b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

5.5.2 - empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício;
b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
d) Copia do Contrato social e suas alterações;
e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

5.6 - Os documentos relacionados nos subitens **5.5**, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.E do dia 22/05/2007.

5.7 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

5.8 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos relacionados nos subitens **5.5** no ato do credenciamento, **fora dos envelopes**, juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, não poderá usufruir dos benefícios determinados na LC nº 123/06.

5.9 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório ou membro da CPL.

5.10 – O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, não será devolvido.

5.11 - Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II** ou **III** deste Edital. A declaração deverá ser apresentada no credenciamento, fora dos envelopes de

Proposta de Preços e de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o **item 5,** poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

6.2 - Os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo deste Edital – **Anexo III**, para efeito de aplicação da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, podendo anexar a esta declaração o extrato de Pesquisa Fiscal, emitido por órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal. A referida declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o **Anexo VI** em uma única via, elaborada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, em envelope opaco e lacrado, nos quais deverão constar as seguintes indicações:

a) Fazer menção ao número deste Pregão Presencial e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número (s) de telefone(s) e de *fax* e, se houver, *e-mail* e o respectivo endereço com CEP.

b) A descrição das características do objeto deverá atender ao disposto no **Anexo I** informando **a MARCA, o modelo e a referência** do produto/equipamento ofertado, inclusive com a indicação do prazo de garantia de fábrica.

c) Preço unitário e total por item em real, expressos em algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário e, em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;

d) Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

e) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da referida proposta. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

f) O prazo de entrega não deverá ultrapassar **20 (VINTE) dias** corridos a contar do recebimento da A.F. (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO) pela vencedora;

g) Informar o prazo de garantia para os equipamentos **(itens 01, 02, 14, 22, 54 e 55),** que não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega definitiva do objeto;

h) A licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: Nome do representante que irá assinar o contrato, Nº do CPF, Nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial, bem como, Nome e nº do banco, nº da conta corrente em nome da empresa, onde deverão ser creditados os pagamentos caso a licitante seja a vencedora;

i) A proposta deverá ser elaborada conforme o que se pede nos **anexos I** e **VI;**

j) As propostas de preços que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão consideradas **desclassificadas.**

k) Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do produto ofertado e o seu fornecimento nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Para fins de **HABILITAÇÃO** as empresas deverão apresentar dentro do **envelope nº 02**, os seguintes documentos:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro comercial** no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. Em se tratando de alteração consolidada não será necessário apresentar as alterações anteriores;

b) Inscrição de Ato Constitutivo no órgão competente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta de quitação de Tributos **Federais**, administradas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;

d) Prova de inexistência de débito, relativo às Contribuições Sociais, CND - Certidão Negativa de Débito fornecida pelo **INSS**;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**);

f) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Secretaria da Fazenda **Estadual;**

g) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura **Municipal** relativa à sede ou domicílio da empresa;

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública de processamento deste pregão, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

a) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11.

8.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de no mínimo, **02 (DOIS)** Atestados de Qualificação Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, equipamentos de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação;

8.1.6 - OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional **(Anexo IV)**;

b) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório **(Anexo IV)**;

c) Declaração, que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório **(Anexo IV)**;

d) Apresentação de documento (s) comprobatório (s) de que a pessoa que assinou as declarações exigidas nos itens "f", "g" e "h" têm poderes para tal;

8.2 - Os documentos exigidos nos subitens **8.1** poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial ou pela Comissão de Licitação, a partir do original. As cópias reprográficas ficaram retidas no processo.

8.3 - Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

8.4 - Os documentos relacionados no subitem **5.1.1** e **5.1.2** não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.5 – **Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que são emitidos somente em nome da matriz**.

8.6 - As **Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar todas as Certidões exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme art. 43 da LC 123/06.

8.7 - No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **8.7**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 – Como critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos do Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.3 - O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade quanto a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.4 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

9.5 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;
b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexeqüível, assim considerado aquele cuja composição de preço, deste Edital, não demonstrar viabilidade de execução em face dos valores de insumos e remuneração.

9.6 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
c) No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06.

9.8 - O disposto na alínea **"c"** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, e não havendo lances, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

9.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.10 - Os lances serão colhidos verbalmente, um a um, começando pela proposta de maior preço e seguindo-se sucessivamente até a proposta de menor preço original, formulados em valores distintos e decrescentes.

9.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.14 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

9.15 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.16 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligencias acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

9.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até **03 (três) dias úteis,** a contar do término da etapa de lances.

9.19.1 - **A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no item acima, ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na desclassificação da Licitante.**

9.20 - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos.

9.21 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

9.22 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1 – Prazo: o prazo de entrega será de, no máximo, **20 (VINTE)** dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F) pela CONTRATADA;

11.2 - Local de Entrega: o objeto deste certame deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado/NTI da AEVSF/FACAPE, localizado na BR 203 km 02, Campus Universitário, s/nº, Vila Eduardo, Petrolina, Pernambuco, no horário comercial, compreendido de segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 horas e das 15:00h às 18:00 horas.

11.3 - Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número de lote,

qualidade, quantidade, prazo de garantia e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à segurança dos usuários, quando for o caso.

11.4 - No ato da entrega, caso algum equipamento tenha saído de linha, deverá ser entregue aquele que substituiu o antigo modelo, ou seja, equipamento mais atualizado, devendo ser fornecido comprovante sobre a descontinuidade do produto ou de algum componente.

11.5 - Os equipamentos entregues deverão vir com todos os dispositivos necessários para seu perfeito funcionamento.

12. DA FORMA DE RECEBIMENTO

12.1 – O Recebimento do objeto da licitação se dará nos seguintes termos:

I. Recebimento provisório:
a) O objeto deve ser entregue pela CONTRATADA, rigorosamente conforme descrito nos anexos e especificações, deste Termo, dentro do prazo estabelecido pela AEVSF/FACAPE;

b) O servidor designado pela AEVSF/FACAPE limitar-se-á a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de recebimento dos equipamentos e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II. Recebimento Definitivo:
a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o servidor designado pela AEVSF/FACAPE, procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com o exigido em Edital e com o constante na respectiva proposta de preço da licitante vencedora;
b) Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da entrega do equipamento na Nota Fiscal e a encaminhará a Coordenação Financeira, para fins de pagamento;
c) Caso insatisfatório as verificações, o equipamento deverá ser substituído, no prazo de até **10 (dez) dias,** contados da comunicação formal da AEVSF/FACAPE;
d) Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo equipamento também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;
e) Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem, sobretudo na substituição do equipamento rejeitado, correrá exclusivamente a expensas da CONTRATADA.
f) É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas referentes a transporte e frete dos equipamentos até o local indicado para a entrega.

g) Recebidos os equipamentos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

13. GARANTIA E VALIDADE

13.1 - O prazo de garantia para os equipamentos **(itens 01, 02, 14, 22, 54 e 55),** não poderá ser inferior **12 (doze)** meses, sendo estes contados a partir da entrega definitiva. O atendimento para prestação de assistência corretiva, decorrente da garantia, terá um prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, contados a partir do chamado da CONTRATANTE, sem ônus para a AEVSF/FACAPE, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.

13.2 - Quando a assistência corretiva decorrente da garantia não puder ser prestada no próprio local, poderá a CONTRATADA remover os produtos defeituosos e os fazer retornar, às suas expensas. A CONTRATADA será considerada, para todos os efeitos, fiel depositária dos mesmos durante esse período.

13.3 - Caso o problema não seja resolvido dentro do prazo máximo de **48 horas**, a CONTRATADA deverá disponibilizar um equipamento, idêntico, equivalente, ou superior, sem quaisquer ônus, num prazo de **10 (dez) dias** contados a partir do término do prazo máximo para a solução do problema. Os atendimentos deverão ser feitos preferencialmente durante o horário comercial, podendo ser fora deste quando acordado entre as partes.

13.4 - A assistência técnica e o suporte deverão ser efetuados pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada por ele. A assistência técnica deverá utilizar apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE.

14. DO PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

14.1 - O pagamento dar-se-á em conformidade com as quantidades solicitadas no período, até o 5° (quinto) dia útil após o fornecimento e instalação, quando for o caso, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e respectivas certidões devidamente atestadas pela CMSG/NTI da AEVSFFACAPE que também será a responsável pela fiscalização e execução do contrato.

14.2 – A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

14.3 - O Pagamento será realizado, mediante comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas. A AEVSF/FACAPE não responde por qualquer encargo resultante de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.4 – Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

14.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - O contrato será fiscalizado por servidor da Coordenação do NTI da AEVSF/FACAPE, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las.

16. DAS PENALIDADES

16.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão plicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - **advertência**;
II – **multa**, nos seguintes termos:
a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos materiais entregues;
b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);
c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos materiais não substituídos/corrigidos;
d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - **suspensão temporária de participar em licitação** e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem **16.1.:**

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e,
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

16.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos materiais fornecidos.

16.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

17.1 – O(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação terá (ao) vigência até **31 de dezembro de 2014.**

17.2 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado, conforme preceitua o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

18.2 - O resultado e os demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no D.O.M e em jornal de grande circulação do Estado de Pernambuco. Em caráter estritamente informativo, é facultado à Administração divulgar atos da licitação na página desta IES na internet **(www.facape.br).**

18.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala de Licitações, na sede da AEVSF/FACAPE, na BR 203 KM 02 – Campus Universitário, s/nº Vila Eduardo – Petrolina/PE, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

18.4 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício, por fax (87) 3861-2358, dirigida ao Pregoeiro da AEVSF/FACAPE, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente na página desta IES na internet (**www.facape.br**).

18.5 - A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, deverá ser efetuada por escrito e protocolada no setor de Licitações da AEVSF/FACAPE, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

18.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.7 - Com relação às questões técnicas, os licitantes poderão contatar com a Coordenação de Manutenção e Serviços Gerais da AEVSF/FACAPE e NTI, pelo telefone nº: **(87) 3866-3200, (87) 3866-3212**, **(87) 3866-3201**, para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento bem como as demais informações pertinentes, relativamente as especificações.

18.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco.

18.9 - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: **www.facape.br**, e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado no Setor de Licitações e Contratos, na sede da **AEVSF/FACAPE,** sito na BR 203 KM 02 – Campus Universitário, s/nº, Vila Eduardo – Petrolina/PE, onde o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, ou pelo fone/fax: (87) 3861-2358**.**

AEVSF/FACAPE
Fls.:
Proc.:
CPL

18.10 - Fazem parte deste instrumento convocatório os **Anexos de I** a **VIII**, conforme descrito abaixo:

I. Quadro de especificações mínimas do Objeto;
II. Declaração de cumprimento das condições de habilitação empresas comuns;
III. Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Pequenas Empresas;
IV. Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conhecimento do Edital e de Inexistência de Fatos Impeditivos;
V. Termo de Credenciamento (procuração);
VI. Modelo da Proposta de Preço;
VII. Minuta do Contrato.

Petrolina, 24 de junho de 2014.

MARCOS DOS SANTOS SANTANA
(Pregoeiro da AEVSF/FACAPE)

ANEXO I

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2014.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2014.

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA para atender as necessidades da AEVSF/FACAPE, conforme descrição e especificações no quadro abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Valor (R$)	
				Valor	Total
1	**IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA de Rede (Tipo 1)** Conexões : USB 2.0 Wireless : Sim Velocidade: Mínimo 16 ppm Consumo máximo de 370 Kw Capacidade da bandeja mínima de 140 Folhas Contendo: cartucho de impressão preto, cabo de alimentação	UND.	**6**		
2	**IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA de Rede (Tipo 2)** Velocidade da impressão: mínima de 40 ppm Qualidade de impressão preto: mínimo de 1200 x 1200 dpi. Velocidade do processador: mínimo der 500 MHz. Monitor: LCD de Conectividade: USB 2.0, Padrão (Gigabit Ethernet incorporada). Bandejas: para no mínimo 100 folhas e para no mínimo 500 folhas. Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; B5; A6. Consumo de energia no máximo 8000 watts Contendo: cabo de alimentação, Cartucho de tinta preto.	UND.	**8**		
3	**PLACA RB411AH** RouterBOARD 411AH with Atheros 680Mhz (800Mhz factory tested) CPU, 64MB RAM, one LAN, one MiniPCI, NAND Storage with RouterOS Level 4 (AP support) com sistema operacional Mikrotic Product code RB411AH; CPU speed 680MHz; RAM 64MB; Architecture MIPS-BE; LAN ports 1; MiniPCI 1; Integrated Wireless 0; USB 0; Memory Cards 0; Power Jack 10-28V; PoE 10-28V; Voltage Monitor; Temperature range -30C to +60C; RouterOS License Level4.	UND.	**10**		

4	**CARTÃO R52H para a placa RB411AH** Hardware-based 64/128 bit WEP, TKIP and AES-CCM encryption, WPA, WPA2, 802.1x. 3.3V +/- 10% DC; 800mA max (600mA typ.) ; 802.11b/g: 2.192 – 2.507 (5 MHz step); 2.224 – 2.539 (5MHz step) ; 802.11a 4.920 – 6.100 (5 MHz step; Soport 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n; Connector uFl; Format miniPCI; Chipset AR5414; Output power 25dBm 2GHz, 5GHz; 802.11 Turbo mode support; Operating Temperature -50ºC to +70ºC.	UND.	**10**		
5	**CAIXA HERMÉTICA com Sistema POE / 2 prensa cabos / ferragens / PIGTAIL - GTNETWORK** Dimensões: 170 x 147 x 95 mm POE (2 partes) Pigtail sma / n fêmea Ferragens fixação 2 prensa cabos	UND.	**03**		
6	**RB411 CASE** Em alumínio. Para os modelos RB411, RB411A, RB411AH, RB411AR.	UND.	**15**		
7	**CAIXA DE CABO LAN CAT5e (amarelo ou azul)**	UND.	**04**		
8	**SWITCH 24 PORTAS** + 02 PORTAS 1000 100/1000 GERENCIAVEL	UND.	**02**		
9	**PASTA TÉRMICA branca, bisnaga, peso líquido 50g.**	UND.	**10**		
10	**LUBRIFICADOR SPRAY desengripante 300ml com canudo.**	UND.	**05**		
11	**FITA ISOLANTE 20 metros antichamas**	UND.	**05**		
12	**ESTOPA, saquinho 1Kg**	UND.	**15**		
13	**BORRIFADOR DE ÁGUA, 500ml, de plástico**	UND.	**02**		
14	**NOTEBOOK composto de: -** Processador AMD C70 dual-core; - 4GB de memória RAM; - HD de 500GB; Monitor LED 14''; Chipset A 68M; WebCam; Gravador de CD/DVD; Rede ethernet 10/100Mbps; Rede WI-FI;1 conexão HDMI;1 conexão VGA; 2 conexões USB3.0;1 conexão USB 2.0; Slot para cartão de memória; Som Dolby 2.0 Stereo Speakers (2x1.5W); Bateria 6 células 48WH; Conteúdo da Embalagem: 1 notebook, 1 bateria de íons de lítio, 1 cabo de força, 1 adaptador de CA; Cor preta ou semelhante.	UND.	**02**		
15	**MEMÓRIA RAM 4GB DDR3 1333MHz** para desktop.	UND.	**20**		
16	**MEMÓRIA RAM DDR2 2GB, 800MHz** para desktop.	UND.	**30**		
17	**HD interno 500GB SATA II** para desktop, rotação 7200RPM, taxa de transferência 300MB/s, tamanho do buffer 16MB.	UND.	**20**		

18	**MOUSE PAD** ergonômico em gel**,** com apoio de pulso, cor preta ou azul escuro, sem estampas.	UND.	**50**		
19	**MOUSE ÓTICO** com: fio (não pode ser retrátil), conexão USB, roda de rolagem (scroll), Plug & Play, cor preta, compatível com PC's.	UND.	**10**		
20	**SUPORTE PARA CPU** com gabinetes torre, cor preta, com rodas, ajustável, compatível com gabinetes AT e ATX.	UND.	**30**		
21	**PEN DRIVE 8 GB** (mínimo)	UND.	**04**		
22	**ESTABILIZADOR 1500VA** com: - Proteção: sobrecarga, contra sobre corrente de entrada, superaquecimento, subtensão, sobretensão, surtos de tensão e choques elétricos; - Indicador luminoso de rede: rede normal, alta e baixa; - Estágios de regulação: 8 - Potência nominal: 1500VA / 1500W - Tomadas: 6 - Voltagem: bivolt automático - Saída: 110V (115V)	UND.	**15**		
23	**FONTE ATX,** alimentação de 110/220V, potência mínima de 300W Real, para PC gabinetes padrão, placa mãe ATX, 20+4 pinos, 2 saídas SATA.	UND.	**60**		
24	**FONTE ATX,** alimentação de 110/220V, potência mínima de 500W Real, para PC gabinetes padrão, placa mãe ATX, 20+4 pinos, 2 saídas SATA.	UND.	**02**		
25	**ASPIRADOR DE PÓ portátil,** com jateador de ar, alimentação 220V.	UND.	**02**		
26	**PLACA PCI com saída para porta paralela (lpt)**	UND.	**03**		
27	**PINCEL ANTIESTÁTICO** com cerdas macias de fibra artificial, cabo em plástico, aplicações: limpeza e remoção de resíduos em placas e CI's.	UND.	**02**		
28	**HD EXTERNO portátil 1TB,** compatível com USB 2.0, alimentação direto da porta USB, cor preta;	UND.	**01**		
29	**TECLADO COM FIO** para PC com**:** conexão USB, cor preta, ABNT e ABNT2, Plug & Play, 107 teclas, sem teclas de atalho multimídia.	UND.	**10**		
30	**COOLER** compatível com socket LGA1155/1156, 12Vdc 0.28A, com: conector de 4 pinos e dissipador de calor de alumínio.	UND.	**10**		
31	**FAN COOLER para gabinete,** com 80x80x25mm, 12Vdc, sem leds, com parafusos.	UND.	**10**		
32	**PLACA DE REDE SEM FIO PCI Express (PCIe)**, IEEE 802.11n 300Mbps, compatível com 802,11b/g, 2 antenas de 2dBi externas removíveis (inclusas), certificações: FCC Class B, IC, Wi-Fi, Wi-Fi Protected Setup, CE.	UND.	**10**		

33	**PLACA DE REDE SEM FIO PCI,** IEEE 802.11n 300Mbps, compatível com IEEE 802.11b/g, criptografia WEP, WPA e WPA2, suporte a MIMO, 3 antenas omnidirecional 2dBi externas removíveis (inclusas), certificações: CE, FCC e RoHS.	UND.	**10**		
34	**GRAVADOR DE CD/DVD externo** com alimentação USB 2.0, cabo de dados USB, CD de instalação.	UND.	**02**		
35	**CABO DE DADOS SATA2** com trava, 30cm de comprimento (mínimo).	UND.	**30**		
36	**LANTERNA LED** com: cabeça com ajuste de foco, corpo em alumínio anodizado lâmpada LED 1Watt, potência de 60 lúmens, alcance de 50 metros, lente em vidro côncavo, alimentação por 2 pilhas AA, 60.000 horas de vida útil do LED, comprimento de 15cm, diâmetro de 2,5cm.	UND.	**01**		
37	**LUPA DE MÃO,** cabo e estrutura metálica, lente de 75mm de diâmetro (mínimo).	UND.	**02**		
38	**MULTÍMETRO DIGITAL portátil** com: - LCD com 3,5 dígitos; - Tensão contínua máxima entre 600V e 700V; - Corrente contínua até 10A; - Tensão alternada máxima entre 600V e 700V; - Resistência até 2M ohms; - Teste de diodo; - Teste de transistor; - 2 terminais de teste inclusos; - Bateria 9V inclusa.	UND.	**01**		
39	**PLACA DE DIAGNÓSTICO** com host com display LCD, que permita testes a partir dos slots PCI, mini-PCI e PCI-e; compatível com o barramento LPC; compatível com processadores Intel e AMD; itens inclusos: - 1 placa de diagnóstico; - 1 placa mini PCIe; - 1 placa com slot PCI; - 1 cabo LPC; - 1 cabo Flat de Dados; - 1 manual de instruções.	UND.	**01**		
40	**TESTADOR DE FONTES ATX,** suporte a ATX 2.0 e versões anteriores, voltagens de teste de +3.3V, +5V e +12V; conexões ATX 20+24pin, PCI-E, CPU, Molex, SATA, floppy e 4-pin 12V; com: display LCD 2,5'', alerta sonoro e cor preta.	UND.	**01**		
41	**CABO DE VÍDEO HDMI** (HDMI macho x HDMI macho), 1,5m de comprimento (mínimo), cor preta.	UND.	**01**		
42	**CABO DE VÍDEO HDMI** (HDMI macho x **mini** HDMI macho), 1,8m de comprimento, cor preta.	UND.	**01**		
43	**SOLDA** à base de estanho com resina ativada, 1mm de diâmetro, em tubo, peso líquido de 25g.	UND.	**10**		

44	**SUPORTE PARA FERRO de solda,** base em chapa metálica, com esponja para limpeza.	UND.	**01**		
45	**FERRO DE SOLDA, 220V, 40W, bico fino.**	UND.	**02**		
46	**PINCEL PERMANENTE para CD/DVD** ponta fina, cor da tinta: preto ou azul.	UND.	**05**		
47	**CINTA PLÁSTICA abraçadeira,** de nylon**,** cor preta.	UND.	**1000**		
48	**ADAPTADOR DE TOMADA,** padrão antigo (com terminal de terra) para o novo (NBR14136).	UND.	**50**		
49	**ADAPTADOR DE TOMADA,** padrão novo (NBR14136) para o antigo (com terminal de terra).	UND.	**50**		
50	**FUSÍVEL, 10A 250V, tubo de vidro**	UND.	**30**		
51	**FUSÍVEL, 5A 250V, tubo de vidro**	UND.	**30**		
52	**TELEFONE SEM FIO:** - Frequência (Hz) DECT 6.0; - Alcance com o fone fora da base: 300m em ambiente externo e 50m em ambiente interno; - Duração da bateria com o fone fora da base: até 16 horas de conversação e até 180 horas no modo de espera; - Com secretária eletrônica; - Sem viva-voz; - Com identificador de chamadas; - Com agenda telefônica com 50 entradas; - Com display 1,6 polegadas com luz de fundo; - Com controle de volume; - Com tecla de localização; - Com indicação de carga da bateria; - Com gerenciamento de chamadas: chamada em espera, microfone mudo, chamadas não atendidas, chamadas recebidas; - Com indicação da intensidade do sinal; - Bateria de 500mAh, tipo de bateria recarregável, pilha tipo AAA NiMH (2 pilhas) - Alimentação AC 100-240 V ~50/60 Hz**.**	UND.	**01**		
53	**CABO PARA PORTA paralela,** com conexões DB25 macho e DB25 fêmea.	UND.	**04**		
54	**NOBREAK 3KVA:** - Frequência 60Hz; - Fator de potencia 0,62 (~1860W); - Bivolt automático; - Saída 115V~; - 10 tomadas padrão NBR 14136; - Autoteste; - Bateria externa máxima 40Ah, 24Vdc; - Battery Saver (em modo bateria, desliga	UND.	**04**		

	automaticamente as saídas caso não possua equipamentos ligados ao nobreak); - Autodiagnóstico de bateria; - Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado; - Recarregador Strong Charger, possibilitando a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga; - Nobreak Interativo com regulação on-line; - Padrões RS-232 e USB (acompanhando cabo USB tipo A-B); - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade; - 2 leds que indicam o modo de operação do nobreak; -Conector de tipo engate rápido para expansão de autonomia; - Filtro de linha; - Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; - Forma de onda senoidal por aproximação(retangular PWM); - DC Start (para que o nobreak também seja ligado na ausência de rede elétrica); - True RMS (analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento); - sistema PLL (inversor sincronizado com a rede);				
55	**NOBREAK 1200VA com:** - Bivolt automático de entrada 115-127/220V~; - Saída 110V; - 04 tomadas (mínimo); - Interativo com regulação on-line; - Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash; - DC Start; - Autoteste; - Autonomia mínima de 40 minutos; - Porta fusível externo com unidade reserva.	UND.	**08**		
56	**BATERIA SELADA 18Ah – 12V para nobreak.**	UND.	**05**		
57	**BATERIA SELADA 7Ah – 12V para nobreak.**	UND.	**12**		
58	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO universal AC/DC**, entrada 110V / 220V, 60/50Hz, saídas DC 1.5, 3, 4.5, 6, 7.5, 9, 12V (com chave seletora), potência de 18W.	UND.	**10**		
59	**ESTAÇÃO DE RETRABALHO SMD Ar Quente** de aço com: - Cor preta; - Alimentação de 220V; - 700W de consumo de energia; - 60W de solda de potência; - Faixa de temperatura: 200'C ~ 480'C; - Temperatura de solda: 100'C ~ 420'C; - elemento de aquecimento: central de aquecimento do metal;	UND.	**01**		

AEVSF/FACAPE
Fls.:
Proc.:
CPL

	- Bomba/tipo Motor: diafragma; - Bomba capacidade de ar: 24L/min (max.); - Ruído Equipamento: 45dB; - Display de temperatura: LED, solda, ar quente, retrabalho SMD; - Incluindo: 1 estação de retrabalho ar quente; 1 suporte de solda; 1 Ferro de solda (60W); 3 bicos individuais (2,2, 6,6, 8,5 mm);				
60	**PISTOLA PARA COLA QUENTE**, 20W (mínimo), bivolt, para refis de cola 0,75cm de diâmetro.	UND.	**02**		
61	**BASTÃO DE COLA QUENTE**, 0,75cm de diâmetro, branco ou transparente.	UND.	**50**		
62	**BATERIA LITHIUM** 3V para CMOS	UND.	**100**		
63	**LÂMPADA PARA DATA SHOW** epson PowerLite S8+, 2000 horas de vida, garantia 60 dias (mínimo).	UND.	**03**		
64	**LÂMPADA PARA DATA SHOW** epson PowerLite S5/S6, 2000 horas de vida, garantia 60 dias (mínimo).	UND.	**03**		
65	**LÂMPADA PARA DATA SHOW** epson PowerLite w12+, 2000 horas de vida, garantia 60 dias (mínimo).	UND.	**03**		

AEVSF/FACAPE
Fls.: _____
Proc.: _____
_____
CPL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL **Nº ___/2014**.

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____ , ____ de _____ de _____.

☞_____

(Empresa e assinatura do responsável legal).

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

AEVSF/FACAPE
Fls.:
Proc.:
CPL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS

A

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL **Nº ___/2014**.

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____ , ____ de _____ de _____.

☞_____

(Empresa e assinatura do responsável legal).

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR, CONHECIMENTO DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A
AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL **Nº ___/2014**.

A empresa_____, sediada na_____ telefone_____ fax_____ e-mail_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL nº ___/2014**, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

_____ , _____ de _____ de _____.

☞_____
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)
OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF NO **PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/2014**.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, **formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas**, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____ , _____ de _____ de 2014.

☞_____

(Empresa e assinatura do responsável legal com firma reconhecida em cartório)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VI

(MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO)

A
AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL **Nº ___/2014**.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados objetivando o fornecimento a essa Autarquia, de acordo com o disposto no edital do **Pregão nº...../2014** supra e ordenamentos legais cabíveis:

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA:
Razão social:..... .....CNPJ: .....
Endereço: ..... CEP: .....
Fone: ....Fax: ..... e-mail: .....
NOME DO BANCO: .....*AGÊNCIA Nº:* .....
NOME DA AGÊNCIA: ..... *CONTA CORRENTE Nº:* .....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$.....(.....).					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: .....
Prazo de garantia: .....

DECLARAMOS, *para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) O Produto entregue na Sede da AEVSF/FACAPE; 2) os tributos (impostos, taxas, fretes, contribuições e todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva.*

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome: ..... *Natural de:* ..... *Estado civil*..... Cargo/Função: ..... *Endereço residencial* ..... *completo*..... *Telefone:* ..... *Fax:*..... *E-mail:* ..... CPF/MF nº: ..... RG nº: ..... Expedido por:.....

_____ , _____ de _____ de _____.

☞_____
[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa].

ANEXO VII

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº _____/2014.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA*, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A* ***AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF,*** *E DO OUTRO LADO, A EMPRESA* _____ ***CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____, PREGÃO PRESENCIAL Nº _____.***

A **AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.157.971/0001-66 com sede na BR 203, km 02, Campus Universitário, s/nº, Vila Eduardo, Petrolina/PE, representada neste ato pelo seu Presidente, o Prof. Rinaldo Remígio Mendes, casado, servidor público, portador da carteira de identidade sob nº 02.547.971-72 SSP/BA e do CPF nº 166.456.184-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa.....pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº....., com sede na....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., residente na....., portador(a) da carteira de identidade sob o nº..... e do CPF nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº ...../....., Pregão Presencial **nº 025/2014**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1– O presente instrumento tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA para atender as necessidades da AEVSF/FACAPE, conforme as especificações constantes no Edital do **Pregão Presencial nº. 025/2014** e de acordo com o quadro a seguir:

CLÁSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - **Prazo:** o prazo de entrega será de, no máximo, **20 (VINTE)** dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F) pela contratada;

2.2 - Local de Entrega: os equipamentos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da AEVSF/FACAPE, localizado na BR 203 km 02, Campus Universitário, s/n, Vila Eduardo, Petrolina, Pernambuco, no horário comercial, compreendido de segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 horas e das 15:00h às 18:00 horas.

2.3 - No ato da entrega, caso os equipamentos tenham saído de linha, deverão ser entregues aqueles que substituíram os antigos modelos, ou seja, os mais atualizados/superiores, devendo ser fornecido comprovante sobre a descontinuidade do produto ou de algum componente.

CLÁSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 - O Recebimento do objeto da licitação se dará nos seguintes termos:

3.1.1 – I. Recebimento provisório:
a) O objeto deve ser entregue pela CONTRATADA, rigorosamente conforme descrito nos anexos e especificações, deste Termo, dentro do prazo estabelecido pela AEVSF/FACAPE;

b) O servidor designado pela AEVSF/FACAPE limitar-se-á a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de recebimento dos equipamentos e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II. Recebimento Definitivo:
h) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o servidor designado pela AEVSF/FACAPE, procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com o exigido em Edital e com o constante na respectiva proposta de preço da licitante vencedora;
i) Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da entrega do equipamento na Nota Fiscal e a encaminhará a Coordenação Financeira, para fins de pagamento;
j) Caso insatisfatório as verificações, o equipamento deverá ser substituído, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas,** contados da comunicação formal da AEVSF/FACAPE;
k) Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo equipamento também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;
l) Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem, sobretudo na substituição do equipamento rejeitado, correrá exclusivamente a expensas da CONTRATADA.
m) É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas referentes a transporte e frete dos equipamentos até o local indicado para a entrega.

n) Recebidos os equipamentos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 - O prazo de garantia para os equipamentos/materiais, não poderá ser inferior **12 (doze)** meses, sendo estes contados a partir da entrega definitiva. O atendimento para prestação de assistência corretiva, decorrente da garantia, terá um prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, contados a partir do chamado da CONTRATANTE, sem ônus para a AEVSF/FACAPE, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.

4.2 - Quando a assistência corretiva decorrente da garantia não puder ser prestada no próprio local, poderá a CONTRATADA remover os produtos defeituosos e os fazer retornar, às suas expensas. A CONTRATADA será considerada, para todos os efeitos, fiel depositária dos mesmos durante esse período.

4.3 - Caso o problema não seja resolvido dentro do prazo máximo de **48 horas**, a CONTRATADA deverá disponibilizar um equipamento, idêntico, equivalente, ou superior, sem quaisquer ônus, num prazo de **48 (quarenta e oito)** horas contados a partir do término do prazo máximo para a solução do problema. Os atendimentos deverão ser feitos preferencialmente durante o horário comercial, podendo ser fora deste quando acordado entre as partes.

4.4 - A assistência técnica e o suporte deverão ser efetuados pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada por ele. A assistência técnica deverá utilizar apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL

5.1 – O prazo de vigência do contrato será **31 de dezembro de 2014**.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1 – O valor global do objeto do presente CONTRATO é de R$ .....(.....).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento dar-se-á em conformidade com as quantidades solicitadas no período, até o 5° (quinto) dia útil após o fornecimento e instalação, quando for o caso, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e respectivas certidões devidamente atestada pela CMSG da AEVSFFACAPE que também será a responsável pela fiscalização e execução do contrato.

7.2 – O Pagamento será realizado, mediante comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas. A AEVSF/FACAPE não responde por qualquer encargo resultante de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.3 - A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.4 – Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

7.5 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento dos materiais, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

7.6 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante depósito na conta corrente n.º ....., Agência n.º ....., Banco ....., indicados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 – O objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 12.364.152.3029 – Expansão dos espaços físicos e dos equipamentos; **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00.00.0 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1– Constitui-se obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer os equipamentos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados; deverá ser observado o critério definido pela AEVSF/FACAPE para a entrega do objeto;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de equipamentos empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

c) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;

d) Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

e) Apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês, no seu último dia útil;

f) O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da AEVSF/FACAPE;

g) Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

h) Prestar a garantia e a assistência técnica durante o prazo de vigência da garantia estipulada neste contrato.

i) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta em conformidade com os ANEXOS do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Constitui-se obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como atestar, através de servidor competente, as Notas Fiscais/Faturas relativas ao efetivo fornecimento dos materiais;

b) Designar servidor para promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à

CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, bem como atestar, através de servidor competente, as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega dos materiais;

d) Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

12.1 - O fornecimento do objeto obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato: a) Edital de Pregão nº **25/2012**, e b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante do Procedimento Licitatório **nº 26/2012**.

12.2 - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS.

12.3 - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

13.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em conseqüência do inadimplemento das condições contratuais.

13.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.4 – Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

13.5 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

13.6 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

13.7 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão plicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;
II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos materiais não entregues;
b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);
c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos materiais fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos materiais não substituído/corrigido;
d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 13.1.:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

14.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos materiais fornecidos.

14.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A entrega será fiscalizada por responsável designado pela Coordenação de Manutenção e Serviços Gerais-CMSG, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las.

15.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
I – solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar ao Setor Jurídico os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento.

15.3 – A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES

16.1 - Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

17.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

17.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

17.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

17.5 – A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.6 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços que for adjudicado em conseqüência deste contrato, sem expressa autorização da AEVSF/FACAPE.

17.7 – Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no D.O.M, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 – Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, fica eleito o foro da comarca de Petrolina/PE, para conhecer e dirimir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

18.2 – E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas.

Petrolina,____de _____de 2014.

_____	_____
RINALDO REMÍGIO MENDES	*[Inserir razão social da empresa].*
PRESIDENTE AEVSF/FACAPE	*[Inserir nome do representante da empresa].*
(CONTRATANTE)	*(CONTRATADA)*

TESTEMUNHAS:

_____

CI Nº _____ e CPF Nº _____

_____

CI Nº _____ e CPF Nº _____

ANEXO I

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2014.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2014.

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Valor (R$)	
				Valor	Total
1	**IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA de Rede (Tipo 1)** Conexões : USB 2.0 Wireless : Sim Velocidade: Mínimo 16 ppm Consumo máximo de 370 Kw Capacidade da bandeja mínima de 140 Folhas Contendo: cartucho de impressão preto, cabo de alimentação	UND.	**6**		
2	**IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA de Rede (Tipo 2)** Velocidade da impressão: mínima de 40 ppm Qualidade de impressão preto: mínimo de 1200 x 1200 dpi. Velocidade do processador: mínimo der 500 MHz. Monitor: LCD de Conectividade: USB 2.0, Padrão (Gigabit Ethernet incorporada). Bandejas: para no mínimo 100 folhas e para no mínimo 500 folhas. Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; B5; A6. Consumo de energia no máximo 8000 watts Contendo: cabo de alimentação, Cartucho de tinta preto.	UND.	**8**		
3	**PLACA RB411AH** RouterBOARD 411AH with Atheros 680Mhz (800Mhz factory tested) CPU, 64MB RAM, one LAN, one MiniPCI, NAND Storage with RouterOS Level 4 (AP support) com sistema operacional Mikrotic Product code RB411AH; CPU speed 680MHz; RAM 64MB; Architecture MIPS-BE; LAN ports 1; MiniPCI 1; Integrated Wireless 0; USB 0; Memory Cards 0; Power Jack 10-28V; PoE 10-28V; Voltage Monitor; Temperature range -30C to +60C; RouterOS License Level4.	UND.	**10**		
4	**CARTÃO R52H para a placa RB411AH** Hardware-based 64/128 bit WEP, TKIP and AES-CCM encryption, WPA, WPA2, 802.1x. 3.3V +/- 10% DC; 800mA max (600mA typ.) ; 802.11b/g: 2.192 – 2.507 (5 MHz step); 2.224 – 2.539 (5MHz step) ; 802.11a 4.920 – 6.100 (5 MHz step; Soport 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n; Connector uFl; Format miniPCI; Chipset AR5414; Output power 25dBm	UND.	**10**		

	2GHz, 5GHz; 802.11 Turbo mode support; Operating Temperature -50ºC to +70ºC.				
5	**CAIXA HERMÉTICA com Sistema POE / 2 prensa cabos / ferragens / PIGTAIL - GTNETWORK** Dimensões: 170 x 147 x 95 mm POE (2 partes) Pigtail sma / n fêmea Ferragens fixação 2 prensa cabos	UND.	**03**		
6	**RB411 CASE** Em alumínio. Para os modelos RB411, RB411A, RB411AH, RB411AR.	UND.	**15**		
7	**CAIXA DE CABO LAN CAT5e (amarelo ou azul)**	UND.	**04**		
8	**SWITCH 24 PORTAS** + 02 PORTAS 1000 100/1000 GERENCIAVEL	UND.	**02**		
9	**PASTA TÉRMICA branca, bisnaga, peso líquido 50g.**	UND.	**10**		
10	**LUBRIFICADOR SPRAY desengripante 300ml com canudo.**	UND.	**05**		
11	**FITA ISOLANTE 20 metros antichamas**	UND.	**05**		
12	**ESTOPA, saquinho 1Kg**	UND.	**15**		
13	**BORRIFADOR DE ÁGUA, 500ml, de plástico**	UND.	**02**		
14	**NOTEBOOK composto de:** **-** Processador AMD C70 dual-core; - 4GB de memória RAM; - HD de 500GB; Monitor LED 14''; Chipset A 68M; WebCam; Gravador de CD/DVD; Rede ethernet 10/100Mbps; Rede WI-FI;1 conexão HDMI;1 conexão VGA; 2 conexões USB3.0;1 conexão USB 2.0; Slot para cartão de memória; Som Dolby 2.0 Stereo Speakers (2x1.5W); Bateria 6 células 48WH; Conteúdo da Embalagem: 1 notebook, 1 bateria de íons de lítio, 1 cabo de força, 1 adaptador de CA; Cor preta ou semelhante.	UND.	**02**		
15	**MEMÓRIA RAM 4GB DDR3 1333MHz** para desktop.	UND.	**20**		
16	**MEMÓRIA RAM DDR2 2GB, 800MHz** para desktop.	UND.	**30**		
17	**HD interno 500GB SATA II** para desktop, rotação 7200RPM, taxa de transferência 300MB/s, tamanho do buffer 16MB.	UND.	**20**		
18	**MOUSE PAD** ergonômico em gel**,** com apoio de pulso, cor preta ou azul escuro, sem estampas.	UND.	**50**		
19	**MOUSE ÓTICO** com: fio (não pode ser retrátil), conexão USB, roda de rolagem (scroll), Plug & Play, cor preta, compativel com PC's.	UND.	**10**		
20	**SUPORTE PARA CPU** com gabinetes torre, cor preta, com rodas, ajustável, compatível com gabinetes AT e ATX.	UND.	**30**		

21	**PEN DRIVE 8 GB** (mínimo)	UND.	**04**		
22	**ESTABILIZADOR 1500VA** com: - Proteção: sobrecarga, contra sobre corrente de entrada, superaquecimento, subtensão, sobretensão, surtos de tensão e choques elétricos; - Indicador luminoso de rede: rede normal, alta e baixa; - Estágios de regulação: 8 - Potência nominal: 1500VA / 1500W - Tomadas: 6 - Voltagem: bivolt automático - Saída: 110V (115V)	UND.	**15**		
23	**FONTE ATX,** alimentação de 110/220V, potência mínima de 300W Real, para PC gabinetes padrão, placa mãe ATX, 20+4 pinos, 2 saídas SATA.	UND.	**60**		
24	**FONTE ATX,** alimentação de 110/220V, potência mínima de 500W Real, para PC gabinetes padrão, placa mãe ATX, 20+4 pinos, 2 saídas SATA.	UND.	**02**		
25	**ASPIRADOR DE PÓ portátil,** com jateador de ar, alimentação 220V.	UND.	**02**		
26	**PLACA PCI com saída para porta paralela (lpt)**	UND.	**03**		
27	**PINCEL ANTIESTÁTICO** com cerdas macias de fibra artificial, cabo em plástico, aplicações: limpeza e remoção de resíduos em placas e CI's.	UND.	**02**		
28	**HD EXTERNO portátil 1TB,** compatível com USB 2.0, alimentação direto da porta USB, cor preta;	UND.	**01**		
29	**TECLADO COM FIO** para PC com**:** conexão USB, cor preta, ABNT e ABNT2, Plug & Play, 107 teclas, sem teclas de atalho multimídia.	UND.	**10**		
30	**COOLER** compatível com socket LGA1155/1156, 12Vdc 0.28A, com: conector de 4 pinos e dissipador de calor de alumínio.	UND.	**10**		
31	**FAN COOLER para gabinete,** com 80x80x25mm, 12Vdc, sem leds, com parafusos.	UND.	**10**		
32	**PLACA DE REDE SEM FIO PCI Express (PCIe)**, IEEE 802.11n 300Mbps, compatível com 802,11b/g, 2 antenas de 2dBi externas removíveis (inclusas), certificações: FCC Class B, IC, Wi-Fi, Wi-Fi Protected Setup, CE.	UND.	**10**		
33	**PLACA DE REDE SEM FIO PCI,** IEEE 802.11n 300Mbps, compatível com IEEE 802.11b/g, criptografia WEP, WPA e WPA2, suporte a MIMO, 3 antenas omnidirecional 2dBi externas removíveis (inclusas), certificações: CE, FCC e RoHS.	UND.	**10**		
34	**GRAVADOR DE CD/DVD externo** com alimentação USB 2.0, cabo de dados USB, CD de instalação.	UND.	**02**		

35	**CABO DE DADOS SATA2** com trava, 30cm de comprimento (mínimo).	UND.	**30**		
36	**LANTERNA LED** com: cabeça com ajuste de foco, corpo em alumínio anodizado lâmpada LED 1Watt, potência de 60 lúmens, alcance de 50 metros, lente em vidro côncavo, alimentação por 2 pilhas AA, 60.000 horas de vida útil do LED, comprimento de 15cm, diâmetro de 2,5cm.	UND.	**01**		
37	**LUPA DE MÃO,** cabo e estrutura metálica, lente de 75mm de diâmetro (mínimo).	UND.	**02**		
38	**MULTÍMETRO DIGITAL portátil** com: - LCD com 3,5 dígitos; - Tensão contínua máxima entre 600V e 700V; - Corrente contínua até 10A; - Tensão alternada máxima entre 600V e 700V; - Resistência até 2M ohms; - Teste de diodo; - Teste de transistor; - 2 terminais de teste inclusos; - Bateria 9V inclusa.	UND.	**01**		
39	**PLACA DE DIAGNÓSTICO** com host com display LCD, que permita testes a partir dos slots PCI, mini-PCI e PCI-e; compatível com o barramento LPC; compatível com processadores Intel e AMD; itens inclusos: - 1 placa de diagnóstico; - 1 placa mini PCIe; - 1 placa com slot PCI; - 1 cabo LPC; - 1 cabo Flat de Dados; - 1 manual de instruções.	UND.	**01**		
40	**TESTADOR DE FONTES ATX,** suporte a ATX 2.0 e versões anteriores, voltagens de teste de +3.3V, +5V e +12V; conexões ATX 20+24pin, PCI-E, CPU, Molex, SATA, floppy e 4-pin 12V; com: display LCD 2,5'', alerta sonoro e cor preta.	UND.	**01**		
41	**CABO DE VÍDEO HDMI** (HDMI macho x HDMI macho), 1,5m de comprimento (mínimo), cor preta.	UND.	**01**		
42	**CABO DE VÍDEO HDMI** (HDMI macho x **mini** HDMI macho), 1,8m de comprimento, cor preta.	UND.	**01**		
43	**SOLDA** à base de estanho com resina ativada, 1mm de diâmetro, em tubo, peso líquido de 25g.	UND.	**10**		
44	**SUPORTE PARA FERRO de solda,** base em chapa metálica, com esponja para limpeza.	UND.	**01**		
45	**FERRO DE SOLDA, 220V, 40W, bico fino.**	UND.	**02**		
46	**PINCEL PERMANENTE para CD/DVD** ponta fina, cor da tinta: preto ou azul.	UND.	**05**		
47	**CINTA PLÁSTICA abraçadeira,** de nylon**,** cor preta.	UND.	**1000**		

48	**ADAPTADOR DE TOMADA,** padrão antigo (com terminal de terra) para o novo (NBR14136).	UND.	**50**		
49	**ADAPTADOR DE TOMADA,** padrão novo (NBR14136) para o antigo (com terminal de terra).	UND.	**50**		
50	**FUSÍVEL, 10A 250V, tubo de vidro**	UND.	**30**		
51	**FUSÍVEL, 5A 250V, tubo de vidro**	UND.	**30**		
52	**TELEFONE SEM FIO:** - Frequência (Hz) DECT 6.0; - Alcance com o fone fora da base: 300m em ambiente externo e 50m em ambiente interno; - Duração da bateria com o fone fora da base: até 16 horas de conversação e até 180 horas no modo de espera; - Com secretária eletrônica; - Sem viva-voz; - Com identificador de chamadas; - Com agenda telefônica com 50 entradas; - Com display 1,6 polegadas com luz de fundo; - Com controle de volume; - Com tecla de localização; - Com indicação de carga da bateria; - Com gerenciamento de chamadas: chamada em espera, microfone mudo, chamadas não atendidas, chamadas recebidas; - Com indicação da intensidade do sinal; - Bateria de 500mAh, tipo de bateria recarregável, pilha tipo AAA NiMH (2 pilhas) - Alimentação AC 100-240 V ~50/60 Hz**.**	UND.	**01**		
53	**CABO PARA PORTA paralela,** com conexões DB25 macho e DB25 fêmea.	UND.	**04**		
54	**NOBREAK 3KVA:** - Frequência 60Hz; - Fator de potencia 0,62 (~1860W); - Bivolt automático; - Saída 115V~; - 10 tomadas padrão NBR 14136; - Autoteste; - Bateria externa máxima 40Ah, 24Vdc; - Battery Saver (em modo bateria, desliga automaticamente as saídas caso não possua equipamentos ligados ao nobreak); - Autodiagnóstico de bateria; - Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado; - Recarregador Strong Charger, possibilitando a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga; - Nobreak Interativo com regulação on-line;	UND.	**04**		

	- Padrões RS-232 e USB (acompanhando cabo USB tipo A-B); - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade; - 2 leds que indicam o modo de operação do nobreak; -Conector de tipo engate rápido para expansão de autonomia; - Filtro de linha; - Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; - Forma de onda senoidal por aproximação(retangular PWM); - DC Start (para que o nobreak também seja ligado na ausência de rede elétrica); - True RMS (analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento); - sistema PLL (inversor sincronizado com a rede);				
55	**NOBREAK 1200VA com:** - Bivolt automático de entrada 115-127/220V~; - Saída 110V; - 04 tomadas (mínimo); - Interativo com regulação on-line; - Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash; - DC Start; - Autoteste; - Autonomia mínima de 40 minutos; - Porta fusível externo com unidade reserva.	UND.	**08**		
56	**BATERIA SELADA 18Ah – 12V para nobreak.**	UND.	**05**		
57	**BATERIA SELADA 7Ah – 12V para nobreak.**	UND.	**12**		
58	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO universal AC/DC**, entrada 110V / 220V, 60/50Hz, saídas DC 1.5, 3, 4.5, 6, 7.5, 9, 12V (com chave seletora), potência de 18W.	UND.	**10**		
59	**ESTAÇÃO DE RETRABALHO SMD Ar Quente** de aço com: - Cor preta; - Alimentação de 220V; - 700W de consumo de energia; - 60W de solda de potência; - Faixa de temperatura: 200'C ~ 480'C; - Temperatura de solda: 100'C ~ 420'C; - elemento de aquecimento: central de aquecimento do metal; - Bomba/tipo Motor: diafragma; - Bomba capacidade de ar: 24L/min (max.); - Ruído Equipamento: 45dB; - Display de temperatura: LED, solda, ar quente, retrabalho SMD; - Incluindo: 1 estação de retrabalho ar quente; 1 suporte de solda; 1 Ferro de solda (60W); 3 bicos individuais (2,2, 6,6, 8,5 mm);	UND.	**01**		

AEVSF/FACAPE
Fls.:
Proc.:
CPL

60	**PISTOLA PARA COLA QUENTE**, 20W (mínimo), bivolt, para refis de cola 0,75cm de diâmetro.	UND.	**02**		
61	**BASTÃO DE COLA QUENTE**, 0,75cm de diâmetro, branco ou transparente.	UND.	**50**		
62	**BATERIA LITHIUM** 3V para CMOS	UND.	**100**		
63	**LÂMPADA PARA DATA SHOW** epson PowerLite S8+, 2000 horas de vida, garantia 60 dias (mínimo).	UND.	**03**		
64	**LÂMPADA PARA DATA SHOW** epson PowerLite S5/S6, 2000 horas de vida, garantia 60 dias (mínimo).	UND.	**03**		
65	**LÂMPADA PARA DATA SHOW** epson PowerLite w12+, 2000 horas de vida, garantia 60 dias (mínimo).	UND.	**03**		